



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 06/2010
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/CNPq/UNESC

A **UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO – UNA HCE**, considerando o disposto no item 3.1 do Edital n. 068/2010 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** para o período de agosto de 2010 e julho de 2011, torna públicos os critérios de seleção dos projetos e demais informações pertinentes ao processo.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com Conselho Nacional Científico e Tecnológico/MCT, cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica nas Unidades Acadêmicas;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DAS PROPOSTAS

2.1 Os trabalhos a serem submetidos ao processo de seleção são assim definidos:

I – Projeto de pesquisa:

Os trabalhos que se enquadram nesse perfil são construídos com o intuito de implementar ações planejadas pelos Grupos de Pesquisa – GP que acarretam projetos específicos como braços de um plano de trabalho em andamento ou a iniciar. Confere-se a essa modalidade de trabalho bolsas para os acadêmicos, recurso de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a execução do projeto e horas/aula para o professor orientador.

II – Plano de trabalho:

Entende-se por essa modalidade de trabalho, aquele que nasce com o propósito de subsidiar os projetos em andamento ou a iniciar, fundados e implementados pelo GP do qual faz parte. Portanto, confere-se uma bolsa de iniciação científica ao acadêmico pesquisador.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ações	Data
Lançamento do Edital na página da UNA HCE na <i>Internet</i>	24 de junho de 2010
Disponibilização do formulário <i>on line</i> de inscrição	25 de junho de 2010
Encerramento das inscrições	07 de julho de 2010
Homologação das inscrições	09 de julho de 2010
Divulgação da pré-seleção	14 de julho de 2010
Seleção das propostas	14 de junho a 26 de julho de 2010
Divulgação dos resultados na página da UNA HCE na <i>Internet</i>	26 de julho de 2010
Início da execução das propostas aprovadas	A partir de 01 de agosto de 2010

4 DAS BOLSAS, FOMENTO, HORAS/DOCENTE E DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

4.1 Serão selecionados **20 (vinte) projetos de pesquisa e 14 (quatorze) planos de trabalho na categoria PIBIC/UNESC**. O número de bolsas de iniciação científica para esta edição do PIBIC totaliza 34 (trinta e quatro) para a UNA HCE, conforme estabelecido no Edital n° 68/2010 da PROPEX.

4.2 A participação dos acadêmicos se dará mediante apresentação de *projeto de pesquisa*, orientado por pesquisador, ou por meio de sua inserção em *plano de trabalho*, construído conjuntamente com um pesquisador docente.

4.3 Os projetos de pesquisa e/ou planos de trabalho deverão ser encaminhados pelo professor orientador com a indicação de 01 (um) acadêmico de graduação.

4.4 Cada pesquisador poderá submeter até 02 (dois) projetos de pesquisa.

4.5 Cada grupo de pesquisa subsidiado pelo Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria “Grupos de Pesquisa”, financiados conforme Edital nº 135/2009 poderá apresentar até 02 (dois) planos de trabalho, por intermédio de 02 (dois) pesquisadores membros do grupo.

4.5.1 A definição de quais pesquisadores apresentarão os planos de trabalho compete ao grupo.

4.6 Os projetos de pesquisa propostos deverão ser apresentados com as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Julgadores:

- a) identificação da proposta;
- b) área de conhecimento;
- c) revisão bibliográfica e justificativa (máximo três páginas);
- d) objetivos gerais e específicos;
- e) formulação do problema de pesquisa e metodologia (máximo duas páginas);
- f) plano de trabalho do acadêmico (máximo uma página);
- g) cronograma de execução da pesquisa;
- h) previsão orçamentária (despesas de custeio, capital e com a divulgação da pesquisa);
- i) referências.

4.7 Os planos de trabalho deverão ser apresentados com as seguintes informações:

- a) nome do pesquisador;
- b) nome do Grupo de Pesquisa ao qual pertence;
- c) área de conhecimento e linha(s) de pesquisa;
- d) resumo das atividades desenvolvidas dentro do Grupo de Pesquisa (máximo uma página);
- e) objetivos;
- f) cronograma de atividades do acadêmico.

4.8 Na hipótese de não haver projetos de pesquisa ou planos de trabalhos inscritos na UNA HCE, ou o número de projetos ou planos aprovados não preencher as quotas disponibilizadas, as vagas remanescentes serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas, de acordo com item 2.2 do Edital nº 68/2010 da PROPEX.

5 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 O número de bolsas a serem concedidas a alunos de graduação será assim distribuído:

- a) Para os grupos subsidiados pelo Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria “Grupos de Pesquisa”, financiados conforme Edital nº 135/2009, serão disponibilizadas 14 (catorze) bolsas, condicionadas à apresentação de um plano de trabalho, com a garantia de uma bolsa para cada um dos 9 (nove) grupos. A distribuição das 5 (cinco) bolsas restantes nessa categoria será feita segundo a avaliação

da produção científica do orientador a partir de janeiro de 2008, de acordo com currículo Lattes.

b) As demais bolsas, no total de 20 (vinte), serão disponibilizadas a projetos de pesquisa apresentados por docentes, com titulação mínima de mestre e que estejam vinculados a um grupo de pesquisa, cadastrado no CNPq - formado até o ano de 2009 e certificado/atualizado ou em fase de atualização até 30 de maio de 2010, financiados ou não pelo Programa de Grupos de Pesquisa – PGP.

5.2 Cabe ao grupo de pesquisa indicar, entre os 2 (dois) planos de trabalho que tem o direito de apresentar, conforme item 4.5, qual receberá a bolsa garantida ao grupo e qual participará de seleção para ocupação das 5 (cinco) bolsas restantes.

5.2.1 A indicação deverá ser feita no momento da inscrição.

5.3 Na hipótese de não ocupação de todas as vagas destinadas aos grupos de pesquisa, será possibilitada nova inscrição, no período de 19 a 22 de julho.

5.3.1 Os planos de trabalho apresentados em vagas remanescentes serão avaliados pelos mesmos critérios do presente edital.

6 DO FINANCIAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO E DOS PROJETOS DE PESQUISA

6.1 A UNESCO custeará os planos de trabalho e os projetos de pesquisa selecionados, conforme previsão orçamentária e o disposto nos itens seguintes.

6.2 Os planos de trabalhos serão custeados mediante a concessão de 1 (uma) bolsa de iniciação científica, pelo período de 12 (doze) meses.

6.3 Os projetos de pesquisa serão financiados durante um período de 12 (doze) meses com 2 horas/docente, fomento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e 1 (uma) bolsa de IC/UNESCO.

6.3.1 O orçamento de cada projeto de pesquisa não poderá ultrapassar R\$ 1.000,00 (um mil reais). Caso os custos excedam a este valor, deverão ser apresentadas as demais fontes de financiamento.

6.3.2 Os valores mencionados no item anterior serão destinados única e exclusivamente ao custeio dos projetos e a gastos com viagens e estadas destinados unicamente aos bolsistas de iniciação científica que integram os respectivos trabalhos.

6.3.3 A proposta orçamentária dos projetos deverá incluir custos com a divulgação da pesquisa.

6.3.4 Os valores mencionados vigorarão por até 06 (seis) meses após o término oficial deste programa, para divulgação em eventos científicos.

7 DO VALOR DAS BOLSAS

7.1 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

7.2 É vedada a divisão da parcela de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições deverão ser feitas até às 23h59min do dia 07 de julho de 2010, pelo site <http://www.unesc.net/propex>.

8.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8.3 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, de programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição;
- c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;

8.4 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, formado até o ano de 2009 e certificado/atualizado ou em fase de atualização até 30 de maio de 2010;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter publicado um artigo científico ou um livro ou capítulo de livro ou um trabalho completo em anais de eventos nacionais ou internacionais com no mínimo 6 páginas a partir de janeiro de 2009.
- d) Ter preenchido até 30 de junho de 2010 o Censo Científico/PROPEX.
- e) Ter atualizado o currículo Lattes até 07 de julho de 2010.
- f) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- g) Ser professor do quadro regular da UNESC.

8.5 A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes e a qualquer tempo o acadêmico ou orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Após o encerramento das inscrições a Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da UNA promoverá a verificação das inscrições, homologando apenas as inscrições de projetos de pesquisa e planos de trabalho que atendam a todos os critérios estabelecidos nesse Edital.

9.2 Caso a proposta de inscrição não atenda aos requisitos do Edital, a mesma não será homologada, mediante decisão fundamentada.

9.3 A homologação das inscrições será divulgada em até 04 (quatro) dias úteis, após o encerramento do período de inscrições.

10. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

10.1 Da pré-seleção dos Projetos de Pesquisa

10.1.1 Todos os projetos de pesquisa inscritos serão pré-selecionados a partir dos seguintes critérios:

- a) A pré-seleção será realizada pelos membros do Comitê Institucional Científico e pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da UNA;
- b) Havendo conflito direto de interesse do avaliador, o mesmo não poderá participar da avaliação do projeto em questão.
- c) Os projetos serão avaliados considerando a clareza e o mérito científico, conforme tabela II;
- d) O mérito científico será avaliado de acordo com as informações constantes no currículo do professor orientador.
- e) Na tabela II, a cada critério será atribuída menção “atende”, “atende parcialmente” e “não atende”, o que corresponde a 2 (dois) pontos, 1 (um) ponto ou 0 (zero) ponto, respectivamente.

Tabela II

Critérios	Pontuação Máxima
1. Clareza:	
a) justificativa	
b) objetivos	
c) formulação do problema	
d) método científico	
2. Mérito Científico:	
a) Experiência do professor orientador com o tema proposto no projeto, conforme currículo Lattes	
Média aritmética dos itens (= R)	

10.1.2 Após a análise serão atribuídos dois conceitos: “Recomendado” ® ou “Não Recomendado” (NR). Para ser Recomendado um projeto precisa atingir na média

aritmética a pontuação mínima de 1,2 pontos, equivalente a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima.

10.1.3 Os projetos conceituados como “Não recomendado” serão desclassificados, mediante decisão fundamentada.

10.1.4 Os projetos conceituados como “Recomendado” serão considerados pré-selecionados e habilitados a participar da seleção prevista no item 10.2.1.

10.1.5 O resultado da pré-seleção será divulgado pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da UNA HCE em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições.

10.2 Da seleção dos Projetos de Pesquisa e dos Planos de Trabalho

10.2.1 Dos Projetos de Pesquisa

10.2.1.1 Os projetos de pesquisa pré-selecionados serão encaminhados ao Comitê Externo de Seleção (*ad hoc*), constituídos, preferencialmente, por bolsistas-produtividade do CNPq e que representam as principais áreas do conhecimento da UNA, tais como Ciências Biológicas, Ciências Humanas, Lingüística, Letras e Artes e Outros, presentes na tabela das áreas do conhecimento do CNPq e na UNESCO.

10.2.1.2 A avaliação dos projetos de pesquisa será realizada de acordo com os critérios estabelecidos na tabela III, abaixo, sendo que a cada critério será atribuída a pontuação de zero a cinco (0 -5,0).

Tabela III

Crítérios	Pontuação Máxima
A. Clareza na formulação do problema de pesquisa	
B. Clareza na justificativa/revisão bibliográfica	
C. Relevância do tema	
D. Clareza na formulação dos objetivos	
E. Metodologia adequada aos objetivos propostos	
F. Adequação do cronograma de execução das atividades com os objetivos e metodologia	
G. Adequação do plano de trabalho do acadêmico ao projeto	
H. Adequação da proposta com a viabilidade técnica e financeira e metodológica de execução	
Média aritmética dos itens (= P)	

10.2.1.3 Os projetos de pesquisa serão selecionados segundo os critérios de pré-seleção (tabela II), que correspondem a 50% (cinquenta por cento) da nota, e os critérios da avaliação externa (tabela III), que correspondem aos outros 50% (cinquenta por cento) da nota.

10.2.1.4 A pontuação final de cada projeto será obtida por média ponderada calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{NP} = [(\text{R} : 2) \times 5] + \text{P}$$

Onde **NP** = Nota do Projeto;

R = Média aritmética obtida nos critérios da pré-seleção;

P = Média aritmética obtida nos critérios da avaliação externa do projeto.

10.2.1.5 Constitui-se em condição para a aprovação dos projetos de pesquisa a obtenção da Nota do Projeto (NP) igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, equivalente a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima que corresponde a 10,0 (dez) pontos.

10.2.1.6 Os projetos aprovados serão selecionados pela ordem de pontos obtidos, obedecendo às vagas definidas para cada modalidade de trabalho, de acordo com o item 4.1 do presente Edital.

10.2.1.7 Havendo empate na pontuação entre dois ou mais projetos, os critérios de desempate, por ordem, serão os seguintes: o projeto cujo orientador seja permanente de um PPG, pontuação obtida na tabela III; pontuação obtida na tabela II; sorteio simples.

10.2.2 Dos Planos de Trabalhos

10.2.2.1 A seleção das cinco bolsas restantes nessa categoria será feita segundo a avaliação da produção científica do orientador a partir de janeiro de 2008, de acordo com currículo Lattes.

10.2.2.2 Os currículos dos orientadores serão pontuados pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da UNA HCE, conforme tabela IV.

10.2.2.3 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato conforme o WEBQUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>), independente da área de conhecimento.

Tabela IV

	Produção	Pontuação
1	Título de doutor (recomendado pela Capes)	30
2	Título de mestre (recomendado pela Capes)	20
3	Orientação de dissertação ou tese concluída	03/orientação
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC, CNPq, FAPESC	02/orientação
5	Orientação concluída de TCC na UNESC	01/orientação
6	Livros publicados (mais de 50 páginas) com autoria única	20
7	Organização de livros ou livros publicados em co-autoria (mais de 50 páginas)	10

8	Capítulo de livros com autoria única	10
9	Capítulo de livros em co-autoria	05
10	Artigo em periódico Qualis A1 ou A2	20
11	Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	10
12	Artigo em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05
13	Artigo aceito em periódico Qualis A1 ou A2	10
14	Artigo aceito em periódico Qualis B1 ou B2	05
15	Artigo aceito em periódico Qualis B3, B4 ou B5	02
16	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 6 páginas, a paginação deve constatar no currículo Lattes.)	05
17	Participação em bancas examinadoras de dissertação ou teses em cursos recomendados pela CAPES	01/banca

10.2.2.4 No que tange à pontuação relativa à titulação, será pontuado somente o maior título.

10.2.2.5 Havendo necessidade de desempate na pontuação dos professores orientadores, os critérios serão, por ordem, os seguintes: orientador seja permanente em um PPG; orientador com mais orientações concluídas de iniciação científica; orientador com mais orientações concluídas de mestrado/doutorado.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

11.1 A UNA divulgará os projetos selecionados até o dia 26 de julho de 2010, cabendo prorrogação do prazo.

12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

12.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento, entregar artigo científico;
- b) Participar do Seminário de Iniciação Científica da UNESC durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Devolver ao CNPq ou a UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- e) Fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados, quando houver recomendação.

13. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

13.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
- c) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela coordenação de iniciação científica da instituição.
- d) Acompanhar os acadêmicos no Seminário de Iniciação Científica da UNESCO;
- e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs -Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
- f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- g) Submeter, para publicação, até doze meses após o encerramento do projeto, no mínimo:
 - i) 01 (um) artigo para publicação em revista acadêmico-científica de circulação nacional ou internacional, ou
 - ii) 01 artigo completo em anais de eventos científicos externos à instituição, ou, ainda,
 - iii) 01 capítulo de livro ou obra (livro) completa.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

14.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

14.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da UNA, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em - <http://www.unesc.net/propex/>), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

14.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

14.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

14.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

15. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

15.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonaram o projeto/plano aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

15.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

15.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

15.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

16. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

10.1 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos);
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens;
- c) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- d) Despesas como contas de luz, água e telefone, correios;
- e) Pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Despesas de confraternização, festas.
- g) Pagamento a pessoa física.
- h) Despesas extras durante hospedagens como bebidas, telefone, internet, salgadinhos, chocolates e outros.
- i) Despesas com vistos para viagens ao exterior;
- j) Despesas com taxas ou mensalidades de sociedades científicas ou conselhos profissionais;
- k) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.
- l) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- m) Despesas com editoração de livros.

16.2 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não-financeáveis.

16.3 Para maiores informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: www.unesc.net/propex.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os projetos de pesquisa/planos de trabalho selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista;

17.2 Orientam-se ao professor orientador de projetos de pesquisa que sejam indicados pelo menos três potenciais consultores externos, preferencialmente, bolsistas-produtividade do CNPq da sua área de pesquisa no momento da inscrição.

17.3 Orientam-se ao professor-pesquisador que os projetos, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, sejam encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa, em até 30 (trinta dias), após a divulgação dos projetos selecionados.

17.4 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de projetos ou planos de trabalhos em apenas uma Unidade Acadêmica em que seu Grupo de Pesquisa está vinculado. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica deverá fazer a opção por apenas uma delas.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 24 de junho de 2010.

Prof^a. MS^c Samira.Casagrande...

Diretora da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação

Prof^a Dr^a Birgit Harter-Marques

Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação
da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação